



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1400/2011

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
RUA ELZA ULECKE BULLERJAHN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Nomeia a RUA ELZA ULECKE BULLERJAHN, com início na Rua Henrique Eggert e término nas proximidades da residência do Senhor Adelino Gronh e Irineu Bullerjahn, conforme croqui que faz parte integrante da lei.*

Art. 2º. *O Chefe do Poder Executivo deverá providenciar a placa de identificação da rua.*

Art. 3º. *As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

Art. 4º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Novembro de 2011.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA

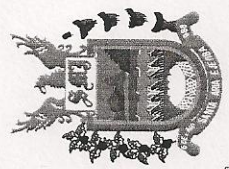
RUA A SER NOMEADA

RIO

TOTAL : 96,00 METROS LINEARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
&
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CROQUI PARA NOMEAÇÃO DE RUA

	DATA:	SETEMBRO DE 2011
	REFERÊNCIAS:	A3
PROJETISTAS (MATRÍCULA PROSMIN):	PL. BAIXA	
SANTUZA JACOB CLYSTERES DE FREITAS		
VEREADOR	ELMAR FRANCISCO THOM	PRANCHIA: 01/01

AGRADECEMOS AO ARQUITETO DO UNIVERSO POR TER-NOS ILUMINADO A DESENVOLVER ESTE TRABALHO.

PL. BAIXA
SEM ESCALA

